

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

EXTRATO DO 1º TERMO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA Nº 004/2024

DATA: 11 de novembro de 2024. PARTICIPANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU e APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Bonito do Iguaçu

PRAZO DE VIGÊNCIA: a validade será até 31 de outubro de 2025. FÓRUM: Laranjeiras do Sul - Paraná

ESTADO DO PARANÁ Município de Rio Bonito do Iguaçu Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 164/2024. SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu...

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e considerando o disposto no Art. 7º, § 2º, da Lei nº 1475/2023 de 20 de dezembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), na seguinte forma:

Table with 2 columns: Valor, Descrição. Rows include: 01 - Legislativa Municipal, 01.001 - Câmara Municipal, 01.031.0001.0201 - Atividades de Legislativo, 0630 - 3.1.90.13.00.00 - Contribuições e Parcerias, 0140 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, 0140 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação.

Art. 2º - Para cobrir das despesas constantes do artigo anterior serão canceladas as seguintes dotações:

Table with 2 columns: Valor, Descrição. Rows include: 01 - Legislativa Municipal, 01.001 - Câmara Municipal, 01.031.0001.0201 - Atividades de Legislativo, 0630 - 3.1.90.13.00.00 - Contribuições e Parcerias, 0140 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, 0140 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Chama de Município de Rio Bonito do Iguaçu, 11 de novembro de 2024.

Signature: RAYNER JOSÉ DE OLIVEIRA, Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2024

O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através do Proponente, designado pelo Decreto nº 175/2024, torna público que, interessado, por meio eletrônico, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa "ABERTO", observando as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 150/2016, Lei Complementar nº 046/2014, Decreto Municipal nº 200/2023 e Decreto Municipal nº 212/2023, o termo legislativo aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

OBJETO: Aquisição de cestas racionais para distribuição a todos os servidores da prefeitura municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

VALOR ESTIMADO: R\$ 102.240,00 (cento e sessenta e dois mil, duzentos e quarenta reais). ORGÃO LICITANTE: Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.587.770/0001-99.

LOCAL: Plataforma eletrônica da Datasul de Licitações e Leilões - DILL COMPRAS (https://licitacoes.datasul.com.br).

DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 28/11/2024 - 08h:00min. INFORMAÇÃO: através do e-mail (licitacoes@rio-bonito-do-iguacu.pr.gov.br).

ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através de e-mail eletrônico no sistema DILL COMPRAS - https://licitacoes.datasul.com.br, em campo próprio para uso, em relação ao processo desta licitação. A empresa do edital ou seu representante poderá, nos horários no site oficial do Município (https://licitacoes.datasul.com.br) ou pessoalmente no endereço: Rua 7 de Setembro, nº 85340-000, Portão Nacional de Contratos Públicos (PNCP).

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 12 de novembro de 2024.

MAIARA FERNANDA DA SILVA, Pregueira, Decreto nº 169/2024

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO Ata de Registro de Preços nº 187/2023-PMRBI Pregão Presencial nº 85/2023-PMRBI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

CONTRATADA: F. E. PNEUS LTDA, com sede na Rua Vicente Machado, nº 2188, sala 02, Centro, CEP 85.810-260, Guarapuava, PR, inscrita no CNPJ sob nº 48.919.213/0001-87, representada pela Sra. EDITE SILVA AQSENE, portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.503.651-9 SSP/PR e CPF/MF sob nº 706.392.219-04.

DO VALOR: Fica acordado entre as partes a anulação do saldo, constante na Ata de Registro de Preços 184/2023, referente a aquisição de pneus para manutenção de veículos e máquinas da frota municipal, entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu e a Empresa F. E. PNEUS LTDA, sendo que a partir desta data da assinatura do presente termo aditivo fica reduzido ao valor contratual o montante de R\$ 1.125,00 (um mil, cento e vinte e cinco reais), passando o valor total contratual de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos) para R\$ 9.675,00 (nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Data de Assinatura: 11/11/2024.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO Ata de Registro de Preços nº 184/2023-PMRBI Pregão Presencial nº 85/2023-PMRBI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

CONTRATADA: F. E. PNEUS LTDA, com sede na Rua Vicente Machado, nº 2188, sala 02, Centro, CEP 85.810-260, Guarapuava, PR, inscrita no CNPJ sob nº 48.919.213/0001-87, representada pela Sra. EDITE SILVA AQSENE, portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.503.651-9 SSP/PR e CPF/MF sob nº 706.392.219-04.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO Ata de Registro de Preços nº 186/2023-PMRBI Pregão Presencial nº 85/2023-PMRBI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

CONTRATADA: P. E. PNEUS LTDA, com sede na Rua Vicente Machado, nº 2188, sala 02, Centro, CEP 85.810-260, Guarapuava, PR, inscrita no CNPJ sob nº 48.919.213/0001-87, representada pela Sra. EDITE SILVA AQSENE, portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.503.651-9 SSP/PR e CPF/MF sob nº 706.392.219-04.

DO VALOR: Fica acordado entre as partes a anulação do saldo, constante na Ata de Registro de Preços 186/2023, referente a aquisição de pneus para manutenção de veículos e máquinas da frota municipal, entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu e a Empresa P. E. PNEUS LTDA, sendo que a partir desta data da assinatura do presente termo aditivo fica reduzido ao valor contratual o montante de R\$ 745.512,00 (setecentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e doze reais), passando o valor total contratual de R\$ 966.211,00 (novecentos e sessenta e seis mil e duzentos e doze reais) para R\$ 220.700,00 (duzentos e vinte mil e setecentos reais).

Data de Assinatura: 11/11/2024.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO Ata de Registro de Preços nº 186/2023-PMRBI Pregão Presencial nº 85/2023-PMRBI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

CONTRATADA: P. E. PNEUS LTDA, com sede na Rua Vicente Machado, nº 2188, sala 02, Centro, CEP 85.810-260, Guarapuava, PR, inscrita no CNPJ sob nº 48.919.213/0001-87, representada pela Sra. EDITE SILVA AQSENE, portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.503.651-9 SSP/PR e CPF/MF sob nº 706.392.219-04.

DO VALOR: Fica acordado entre as partes a anulação do saldo, constante na Ata de Registro de Preços 186/2023, referente a realização de serviços de balanceamento para manutenção de veículos da frota municipal, entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu e a Empresa P. E. PNEUS LTDA, sendo que a partir desta data da assinatura do presente termo aditivo fica reduzido ao valor contratual o montante de R\$ 745.512,00 (setecentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e doze reais), passando o valor total contratual de R\$ 966.211,00 (novecentos e sessenta e seis mil e duzentos e doze reais) para R\$ 220.700,00 (duzentos e vinte mil e setecentos reais).

Data de Assinatura: 11/11/2024.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO Contrato Administrativo nº 86/2024-PMRBI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.587.770/0001-99, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, portador de carteira de identidade RG nº 14.230.491-9 SSP/PR e CPF/MF nº 333.481.709-13.

CONTRATADA: ERNANI CARNEIRO BUENO LACERDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.142.002/0001-20, com sede na Rua Grande do Sul, nº 4143, centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras, PR, representada pelo sr. ERNANI JOSÉ BUENO, portador da carteira de identidade RG nº 4.542.002-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 718.325.100-25.

OBJETO: Contratação de empresa (construtora) para construção de uma ponte em concreto armado conforme especificações em projeto, conforme repasse da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, sob regime de EMPREITADA por PREÇO GLOBAL, conforme as especificações constantes do Termo de Referência e Projeto Básico e/ou, quando for o caso, do Projeto Executivo, do Descrição dos Serviços, de Escopo dos Serviços e do Memorial Descritivo.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do objeto do contrato por mais 00 (sessenta) dias, a partir de outubro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Data de Assinatura: 11/11/2024.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO Contrato Administrativo nº 122/2023-PMRBI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

CONTRATADA: PORTO DO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-80, situada na Avenida Rio Branco, nº 1480, Campos Eliseos, CEP 01.205-905, e na Rua Condições, nº 1238, Campos Eliseos, CEP 01.204-001, São Paulo, SP, neste ato representada pela Sra. NEIDE OLIVEIRA ALBUQUERQUE, CPF: 208.408.868-51 e RG: 28.443.390-8 e ANDREZA CRISTINA DE OLIVEIRA VALDES, CPF: 226.772.278-00 e RG: 29.916.899-2.

OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços de seguro de veículo.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência e execução do contrato por mais 12 (doze) meses, de 13 de novembro de 2024 até 12 de novembro de 2025.

Data de Assinatura: 11/11/2024.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO Ata de Registro de Preços nº 184/2023-PMRBI Pregão Presencial nº 89/2023-PMRBI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

CONTRATADA: T SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, com sede na Avenida São Paulo, nº 338, Centro, CEP 85.485-000, Três Barras do Paraná, PR, inscrita no CNPJ sob nº 28.451.892/0001-66, representada pelo Sr. HELIO NOJEHOVI JUNIOR, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.961.312-2 SSP/PR e CPF/MF sob nº 074.612.329-6.

DO VALOR: Fica acordado entre as partes a anulação do saldo, constante na Ata de Registro de Preços 184/2023, referente a aquisição de material esportivo, entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu e a Empresa T SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, sendo que a partir desta data da assinatura do presente termo aditivo fica reduzido ao valor contratual o montante de R\$ 14.995,40 (quatorze mil, novecentos e noventa e cinco reais).

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO Ata de Registro de Preços nº 183/2023-PMRBI Pregão Presencial nº 89/2023-PMRBI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

CONTRATADA: JEVERSON IVAN PAESE PITY SPORTS, com sede na Rua José Silva, nº 550, bairro Industrial, CEP 85.580-000, Itapeira D Oeste, PR, inscrita no CNPJ sob nº 25.371.647/0001-50, representada pelo Sr. JEVERSON IVAN PAESE, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.187.066-6 SSP/PR e CPF/MF sob nº 408.132.230-91.

DO VALOR: Fica acordado entre as partes a anulação do saldo, constante na Ata de Registro de Preços 183/2023, referente a aquisição de material esportivo, entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu e a Empresa JEVERSON IVAN PAESE PITY SPORTS, sendo que a partir desta data da assinatura do presente termo aditivo fica reduzido ao valor contratual o montante de R\$ 35.606,85 (trinta e cinco mil, seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos), passando o valor total contratual de R\$ 110.789,90 (cento e dez mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos) para R\$ 75.093,11 (setenta e cinco mil, noventa e três reais e onze centavos).

Data de Assinatura: 12/11/2024.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO Ata de Registro de Preços nº 189/2023-PMRBI Pregão Presencial nº 92/2023-PMRBI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

CONTRATADA: NIROTIC COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA, com sede na Rua Pio XII, 1847, CEP 85.804-210, Cascavel, PR, inscrita no CNPJ sob nº 09.492.811/0001-21, representada pelo Sr. SANDRO HENRIQUE BORELLA, portador da Carteira de Identidade RG nº 22.237.908-N/SSP/PR e CPF/MF sob nº 164.023.768-25.

DO VALOR: Fica acordado entre as partes a anulação do saldo, constante na Ata de Registro de Preços 189/2023, referente a aquisição de material esportivo, entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu e a Empresa NIROTIC COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA, sendo que a partir desta data da assinatura do presente termo aditivo fica reduzido ao valor contratual o montante de R\$ 30.595,95 (trinta mil, quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos), passando o valor total contratual de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) para R\$ 59.404,05 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e quatro reais e cinco centavos).

Data de Assinatura: 12/11/2024.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

EXTRATO DE CONTRATO Contrato Administrativo nº 153/2024-PMRBI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

CONTRATADA: T SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, com sede na Avenida São Paulo, nº 338, Centro, CEP 85.485-000, Três Barras do Paraná, PR, inscrita no CNPJ sob nº 28.451.892/0001-66, representada pelo Sr. HELIO NOJEHOVI JUNIOR, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.961.312-2 SSP/PR e CPF/MF sob nº 074.612.329-6.

DO OBJETO: Aquisição de material esportivo.

DO VALOR: R\$ 14.995,40 (quatorze mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

Data de assinatura: 12/11/2024.

Fórum: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

EXTRATO DE CONTRATO Contrato Administrativo nº 150/2024-PMRBI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

CONTRATADA: COMERCIO DE PNEUMÁTICOS E BORRACHARIA DO BATATA LTDA, com sede na Avenida XV de Novembro, s/nº, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº 41.508.396/0001-60, representada pela Sra. ELIANE MENDES DA SILVA, portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.368.379-8 SSP/PR e CPF/MF sob nº 076.186.489-05.

DO OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores e serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem para manutenção de veículos e máquinas da frota municipal.

DO VALOR: R\$ 1.125,00 (um mil, cento e vinte e cinco reais).

Data de assinatura: 11/11/2024 a 10/11/2025.

Data de assinatura: 11/11/2024.

Fórum: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

EXTRATO DE CONTRATO Contrato Administrativo nº 151/2024-PMRBI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

CONTRATADA: REVIZE CAR REI CENTRO AUTOMOTIVO, com sede na Rodovia BR 158 - KM 422, s/nº, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº 42.383.774/0001-99, representada pelo Sr. JOAO CELSO DE BRITO GUNHA, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.079.718-6 e CPF/MF sob nº 620.494.889-47.

DO OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores e serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem para manutenção de veículos e máquinas da frota municipal.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. Inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, com sede na Rua Pio XII, 1847, CEP 85.801-210, Cascavel, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 09.492.811/0001-21, representada pelo Sr. SANDRO HENRIQUE BORELLA, portador da Carteira de Identidade RG nº. 22.237.908-X/SSP/PR e CPF/ME sob o nº. 164.023.768-25.

Extrato de Termo Aditivo para Publicação Ata de Registro de Preços nº. 189/2023-PMRBI Pregão Presencial nº. 92/2023-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

Ata nº 03/2024 Conselho Municipal de Cultura do Município de Rio Bonito do Iguaçu

Assistida a um dia do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se em dependência do Centro Cultural Reinaldo Schmitt o Conselho Municipal de Cultura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, sob CONVOCAÇÃO Nº 03/2024, publicada em site oficial, em deliberação de formato de reunião extraordinária, com o objetivo de: I - Definir readequação do Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR; II - Organizar e definir atividades Culturais e artísticas para oliveiras de Fim de Anos. A reunião foi aberta pela servidora Ms. DANIANE APARECIDA DE ALMEIDA, Diretora do Departamento de Cultura e membro do Conselho Municipal de Cultura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, que agradeceu a presença de todos os membros do Conselho Municipal de Cultura e deu início à discussão dos temas pautados para a reunião. Iniciou-se a discussão sobre a readequação do Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR), destacando a necessidade de ajustes para atender às demandas culturais do Município de Rio Bonito do Iguaçu. Foi exposto que conforme descrito em edital 001/2024 de POLÍTICA NACIONAL ALDR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - PNAIB (LEI Nº 14.399/2022) caso houvesse oportunidade e interesse público, o edital poderia ser suplementado, ou seja, caso houvesse recursos do PNAIB oriundo de outros editais no momento, as vagas poderiam ser ampliadas. E por isso, conforme o previsto, agora há a possibilidade de realizar esses valores para novos projetos e atividades culturais. Anvisa de discussões seguiu-se a readequação dos recursos para promover mais ações de incentivo à cultura local, como editais para projetos culturais, oficinas e eventos que promovam o turismo do município, através do PAAR. Após a discussão, foi decidido que o PAAR será readequado com base em projetos e ações culturais, com a publicação de novo edital 002/2024 PNAIB. De fato, o Conselho aprova por unanimidade a readequação do PAAR com as seguintes discussões:

A primeira pauta foi sobre a organização de atividades culturais e artísticas para a festivização de final de ano, considerando o fortalecimento das tradições locais e a promoção da cultura do município. Foram discutidas as seguintes ações: A realização de uma grande festa de confraternização com a participação de artistas locais, com programação voltada à música e valorização da cultura local de Rio Bonito do Iguaçu; A apresentação de um espetáculo teatral com trilha sonora, envolvendo a comunidade em uma celebração que uma cultura e tradição. A programação foi aprovada com pequenas modificações sugeridas pelos membros do Conselho, que sugeriram a inclusão de atividades voltadas para o público infantil e a ampliação da divulgação dos eventos. Fica

estabelecido que o Departamento de Cultura será responsável pela execução e coordenação dos atividades, com o apoio das demais secretarias municipais. Conforme conversa estabelecida, não resultou pode ser realizado para organização de tal evento. Nada mais havendo a tratar, a coordenação agradeceu a presença de todos e encerra o rsumário de 01/2024, colocando-se à disposição para quaisquer esclarecimentos, caso necessário. A ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

LISTA DE PRESEÇA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 250/2024 DATA: 12/11/2024

SUMULA: Altera dispositivos do Decreto nº 160/2024 do 01/08/2024, que dispõe sobre o cargo de Advogado Municipal, Provisório, Equipes de Apoio e Comissão de Contratação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, NO USO DE SUAS COMPETÊNCIAS, QUE LHEZ CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL. E

CONSIDERANDO QUE A LEI Nº. 14.133/2021, QUE DISPÕE SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, ESTABELECEU QUE AS LICITAÇÕES COM FUNDAMENTO NESTA LEI DEVEM SER CONDUZIDAS POR AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PROVISÓRIO, EQUIPES DE APOIO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

CONSIDERANDO, O DISPOSTO NO DECRETO Nº 201/2023 DE 17/11/2023, RESOLVE:

DECRETAR: Art. 1º. Fica destituído da Equipe de Apoio do Agente de Contratação o Sr. MATHEUS MARINHO DE MELLO, servidor público ocupante do cargo de Advogado Municipal, inscrito no CPF sob o nº 988.008.849-45, em virtude da necessidade da desincorporação para atuar na área de processos jurídicos do Município de Rio Bonito do Iguaçu.

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 251/2024 DATA: 13/11/2024

SUMULA: Anula o Decreto nº 101/2020 de 28/08/2020 e cancela o adicional de desempenho concedido ao servidor infra relacionado, a sua outorga provisória.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

RESOLVE: Art. 1º. Fica anulado em seu inteiro teor o Decreto nº 101/2020 de 28/08/2020 e o adicional de desempenho correspondente a 7% (sete por cento), concedido sobre o vencimento e associado a remuneração concedido ao Servidor Sr. Ricardo Corso, ocupante do cargo de Advogado Municipal, inscrito no CPF sob o nº 039.205.619-45.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário estabelecidas no Decreto nº 101/2020 de 28/08/2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 13 de novembro de 2024.

EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FINANCIAMENTO DE EXECUÇÃO CULTURAL-COMERCIOCURSOS DA POLITICA NACIONAL ALDR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - PNAIB (LEI Nº 14.399/2022)

O(A) agente cultural do MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Estabelece neste Edital com o seu interesse um participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Alder Blanc de Fomento a Cultura (PNAIB).

Este Edital tem por objetivo a seleção de projetos culturais e artísticos para serem executados em 2025. O Edital é destinado a pessoas físicas e jurídicas inscritas no CNPJ, com endereço no Brasil.

A PNAIB objetiva também estimular o sistema federativo de fomento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma conjunta.

As condições para a execução da PNAIB foram criadas por meio do planejamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do MUNICÍPIO DO RIO BONITO DO IGUAÇU-PR.

Este Edital é de RESPONSABILIDADE CULTURAL sobre o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAIB), na Lei nº 14.992/2024 (Marco Regulatório dos Serviços a Cultura), no Decreto nº 11.218/2023 (Decreto PNAIB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Execução) e no Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais e Renováveis (IBAMA).

2. INFORMAÇÕES GERAIS 2.1 Objeto do Edital O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nos categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de fomentar as diversas formas de manifestações culturais do MUNICÍPIO DO RIO BONITO DO IGUAÇU-PR.

2.1 Quantidade de projetos selecionados

2.2 Valor total do edital Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I. O valor total deste edital é de R\$330.000,00 (trezentos mil reais).

A despesa correrá à conta do orçamento Detachado Orçamentária: 4245-1063-06-0083-13-392-0007-2078-3-90-34-00-00 4275-1063-06-0083-13-392-0007-2078-3-90-39-00-00

2.4 Prazo de inscrição De 08:00 horas do dia 18/11/2024 até às 17:00 horas do dia 22/11/2024. As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua no MUNICÍPIO DO RIO BONITO DO IGUAÇU-PR há pelo menos 02 (dois) anos com residência comprovada.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, atores, coreógrafos, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser: I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI); II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Est. - empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.); III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.); IV - Coleteiro/terceiro sem CNPJ representado por pessoa física.

No âmbito de agentes culturais que atuam no campo de cultura cultural em constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato de assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que: I - Tenham participado anteriormente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam Chefes de Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador), do Tribunal de Contas (Analistas e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integra o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constarem nos processos jurídicos, os agentes impedidos de apresentar projetos aqueles cujas ações, decisões ou atos administrativos se enquadrar nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas comissões públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas reuniões e comissões públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projeto e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- Inscrições - etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- Seleção - etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- Habilitação - etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve inscrever por meio de forma física em envelope lacrado no Departamento de Cultura, localizado no An. XV de Novembro, centro de Rio Bonito do Iguaçu-PR seguinte documentação obrigatória:

- Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- Autodeclaração ético-social ou de pessoa com deficiência, se for concursar as cotas;
- Declaração de representação, se for concursar como um coletivo sem CNPJ;
- Outros documentos que o agente cultural julgar necessários para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, contendo dos arquivos e informações de um projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.992/2024 (Política Nacional Alder Blanc de Fomento a Cultura - PNAIB), na Lei nº 14.983/2024 (Marco regulatório de fomento a cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAIB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas Fica garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) Pessoas negras (pretas e pardas);
- b) Pessoas indígenas;

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I. Para concorrer as cotas, os agentes culturais deverão preencher sua nota de inscrição. A auto declaração pode ser apresentada por escrito, em inglês, em vídeo ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concomitante aos vagas destinadas à ampla concorrência em sua inscrição no mesmo tempo nas vagas de ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas,



podando ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção. Os agentes culturais optantes por concorrer às vagas que atingirem nota suficiente para se classificar no mínimo de vagas ofertadas para ampla concorrência não poderão ser selecionados para o preenchimento das vagas, ou seja, serão selecionados nas vagas de ampla concorrência, ficando a vaga da categoria a ser preenchida sob o critério de seleção de acordo com a sua nota ou classificação.

5.3 Realização de optante pela vaga Em caso de desistência de optante aprovado na vaga, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorrer às vagas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das vagas No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de vagas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de vagas. Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de vagas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das vagas para pessoas jurídicas e coletivas: As pessoas jurídicas e coletivas sem CNPJ podem concorrer às vagas, desde que apresentem algum dos requisitos abaixo:

- I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
II - pessoas jurídicas em grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivas sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural conjuntamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma auto-declaração, conforme modelo do Anexo VII e Anexo VIII.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento de modelo



O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária. O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, tratando o MUNICÍPIO DO RIO BONITO DO IGUAÇU-PR de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Prazo de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até o dia 15 quinze de dezembro de 2024.

6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II, indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhando dos valores constantes com as públicas de mercado. O agente cultural pode indicar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto. Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das públicas de mercado compreendidas na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, considerando variáveis técnicas e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, stungops por linguagens e comunidades quilombolas e tradicionais. Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente Edital. Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos cedidos por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no âmbito de um mesmo item de despesa. Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser reinvestidos no próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 Itens de acessibilidade

Os projetos devem conter as medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.105, de 9 de julho de 2012 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:



- I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosos aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessíveis, como banheiros, áreas de estacionamento e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo das produções culturais geradas pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço;
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contemplando a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nos equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com realidades inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com design universal;
III - métodos de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de acessibilidade por acompanhantes; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata. Tanto parte desta comissão (3 três membros do conselho municipal de cultura).

7.2 Quem não pode analisar os projetos

- Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto no material;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa física, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau e



IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro. Caso o membro da comissão se encontre em situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos. Atenção! Os parentes da que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/netas, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genitor/adora, enteado/entada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos. Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital. De análise comparativa compreende-se a análise dos dois itens individuais de cada projeto, e de sua importância e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado. Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciadas de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados como preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados excessivos e em desconformidade com o projeto apresentado. Caso o agente cultural discordar dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o artigo 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado preliminar da etapa de seleção será divulgado no diário oficial e site oficial do MUNICÍPIO DO RIO BONITO DO IGUAÇU-PR.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao conselho municipal de cultura, que deve ser apresentado por meio de protocolo no departamento de Cultura.



no prazo de 03 três dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão analisados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial e site oficial do MUNICÍPIO DO RIO BONITO DO IGUAÇU-PR.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

- 8.1 A comissão avaliadora, em conjunto com o conselho municipal de cultura, fará a deliberação do remanejamento, sendo esta soberana;
8.2 Se houver propostas contempladas com recursos remanejados, estas deverão apresentar a habilitação orçamentária para aprovação da Comissão Avaliadora (indicar item). Caso a nova habilitação orçamentária seja aprovada, será anexada ao Formulário de Inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto) e o proponente deverá prestar contas ao Relatório de Execução do Objeto (Anexo VI). Caso a nova habilitação orçamentária não seja aprovada, a proposta receberá o valor originalmente indicado no Anexo I. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanejados poderão ser utilizados em outro edital do INAB, inclusive remanejado para outra meta no PAAR.

9. CONTRAPARTIDA

Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

- 9.1 Cada proposta deverá conter uma contrapartida com ações culturais e artísticas, preferencialmente realizadas nas comunidades do município, as quais deverão atingir públicos prioritários, bem como a população em geral;
9.2 A contrapartida deverá ser cumprida no prazo de execução (já descrito no item 6.2 deste edital).

9.1 ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio físico em envelope lacrado no departamento de Cultura, localizado no Av. XV, de Novembro, centro de Rio Bonito do Iguaçu-Pr, os seguintes documentos:



Se o agente cultural for pessoa física:

- I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo: http://www.tribunal.org.br/tribuna/emitirCertidaoAntecipa;
Atenção! As certidões municipais devem ser retiradas no Departamento de Tributação na Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-Pr;
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; SITE: http://cndt.trt10a.jus.br/tribuna/emitir;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;
Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes a) colaboradores com deficiência, quilombolas, ciganos ou circenses;
II - pertencentes a população ribeirinha ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

- I - inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatutos nos casos de organizações de sociedade civil;
III - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelo site;
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; SITE: http://cndt.trt10a.jus.br/tribuna/emitir;



Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

- I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários Federais e Dívida Ativa da União, em nome do representante do grupo;
https://obccs.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaoAntecipa/PDF/emitir em nome do representante do grupo;
III - certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais, pelo tipo://obccs.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaoAntecipa/PDF/emitir em nome do representante do grupo;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo.

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Atenção! As certidões positivas com efeito de negativas servidas como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos públicos com a administração pública.

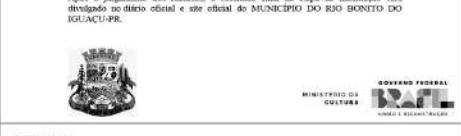
Atenção! Caso o agente cultural não seja aprovado e o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentação dos documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao Conselho Municipal de Cultura, que deve ser apresentado por meio de protocolo no Departamento de Cultura no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão analisados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial e site oficial do MUNICÍPIO DO RIO BONITO DO IGUAÇU-PR.



Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ANOTAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Departamento de Cultura, contendo as obrigações das assinaturas do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolsos únicos ou em parcelas.

Por recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública ou privada, e apresentar o comprovante de abertura da conta bancária.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os projetos selecionados e o preço de divulgação dos projetos culturais às redes do Governo Federal e do MUNICÍPIO DO RIO BONITO DO IGUAÇU-PR, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as resoluções existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS



12.1 Monitoramento e avaliação realizados pelo Departamento de Cultura

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observada a Lei nº 14.902/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o agente cultural presta contas no Departamento de Cultura

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório do Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 31 de Dezembro de 2024 a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural;
II - quando for recusada, pela administração pública, denúncia de irregularidade no cumprimento do objeto cultural, mediante juízo de administrabilidade que avaliar os elementos fáticos apresentados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem qualquer forma de premissão de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site: https://www.riobonitopr.gov.br/.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos à publicação no diário oficial e site oficial do MUNICÍPIO DO RIO BONITO DO IGUAÇU-PR.



INAB
INSTITUTO NACIONAL DE ARTES E CULTURA

13.3 Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas diretamente no Departamento de Cultura, localizado na Av. XV de Novembro, centro de Rio Branco do Iguaçu-PR e telefones 42 984279833. Os casos amassos ficarão a cargo do Conselho Municipal de Cultura.

13.4 Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital será validado até 01 ano após a publicação do resultado final.

13.5 Anexos do edital
Completa este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Cartões de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção;
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Objeto de Execução Cultural;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial;
Anexo VIII - Declaração PCD;
Anexo IX - Formulário de acompanhamento de recurso.



MINISTÉRIO DA CULTURA GOVERNO FEDERAL

INAB
INSTITUTO NACIONAL DE ARTES E CULTURA

ANEXO I - CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) distribuídos da seguinte forma:
a) Até R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) para CATEGORIA MULTÍTIPLAS.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS
O presente Edital tem como propósito de apoiar projetos de diferentes linguagens artísticas e culturais, tais como: Artes Visuais, Artesanato, Audiovisual, Circo, Teatro, Dança, Literatura, Música, Opera, Patrimônio Cultural Material e Imaterial, Povos e Comunidades Tradicionais, Cultura Populares, Hip-Hop. Artes linguagens ou outras manifestações artísticas lúdicas que estimulem a transversalidade de linguagens e relações, realizadas por Agentes Culturais autônomos ou beneficiários de meio próprio.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS PARA AMPLIA CONCESSIONAL	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA MULTÍTIPLAS	01	01	01	03	R\$10.000,00	R\$30.000,00

3.1. A QUANTIDADE DE COTAS DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 6º DA LEI 10/2023:
Art. 6º Ficam garantidas cotas em todos os editais de fomento realizados com recursos da Lei nº 10.299, de 2022, de no mínimo:



MINISTÉRIO DA CULTURA GOVERNO FEDERAL

INAB
INSTITUTO NACIONAL DE ARTES E CULTURA

I - vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);
II - dez por cento das vagas para pessoas indígenas; e
III - cinco por cento para pessoas com deficiência.

§ 1º O percentual de que trata este artigo pode ser ampliado considerando legislações locais mais benéficas ao público-alvo da ação afirmativa e o quantitativo de pessoas negras, indígenas, e pessoas com deficiência na região.


§ 2º Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será arredondado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fracionamento exatidão que 0,5 (cinco décimos), em diminuição para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fracionamento maior que 0,5 (cinco décimos).

§ 3º Em caso de editais divididos em categorias, devem ser estabelecidas cotas em todos eles, resultando os casos de impossibilidade fática, no qual o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital.

§ 4º Nos casos excepcionais em que for estabelecido somente uma vaga total por categoria, o ente pode optar por destiná-la à ampla concorrência ou às cotas, garantindo que no menos vinte e cinco por cento do total das vagas do Edital sejam destinadas a pessoas negras, dez por cento a pessoas indígenas e cinco por cento a pessoas com deficiência.

§ 5º Nos casos de editais específicos de que trata o art. 14, o estabelecimento de cotas para pessoas negras e indígenas pode ser dispensado, caso o edital seja integralmente direcionado a propósitos de grupos étnico-raciais público-privado de ações afirmativas.

§ 6º As cotas previstas neste artigo podem ser implementadas juntamente com:
I - cotas para outros grupos sociais; e
II - outras ações afirmativas, tais como editais específicos e critérios diferenciados de pontuação.



MINISTÉRIO DA CULTURA GOVERNO FEDERAL

INAB
INSTITUTO NACIONAL DE ARTES E CULTURA

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Faça um resumo do seu currículo destacando as principais atividades culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?
() Não pertence a comunidade tradicional
() Comunidades Escravistas
() Comunidades Eborísticas
() Comunidades Razes
() Indígenas
() Povos Ciganos



MINISTÉRIO DA CULTURA GOVERNO FEDERAL

INAB
INSTITUTO NACIONAL DE ARTES E CULTURA

() Pescadore(s) Artesanais
() Povos de Terreiro
() Quilombolas
() Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:
() Mulher cigatera
() Homem cigatero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Pessoa Não Binária
() Não informar

Raça, cor ou etnia:
() Branca
() Preta
() Parda
() Indígena
() Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
() Sim
() Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
() Auditiva
() Física
() Intelectual
() Múltipla
() Visual
() Outro tipo, indicar qual



MINISTÉRIO DA CULTURA GOVERNO FEDERAL

INAB
INSTITUTO NACIONAL DE ARTES E CULTURA

Qual o seu grau de escolaridade?
() Não tem Educação Formal
() Ensino Fundamental Incompleto
() Ensino Fundamental Completo
() Ensino Médio Incompleto
() Ensino Médio Completo
() Curso Técnico Completo
() Ensino Superior Incompleto
() Ensino Superior Completo
() Pós Graduação Completo
() Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Clique fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)
() Nenhuma renda.
() Até 1 salário mínimo
() De 1 a 2 salários mínimos
() De 2 a 3 salários mínimos
() De 3 a 5 salários mínimos
() De 5 a 10 salários mínimos
() Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
() Não
() Bolsa família
() Benefício de Prestação Continuada
() Outro, indicar qual



MINISTÉRIO DA CULTURA GOVERNO FEDERAL

INAB
INSTITUTO NACIONAL DE ARTES E CULTURA

Vai concorrer às cotas?
() Sim () Não

Se sim, qual?
() Pessoa negra
() Pessoa indígena
() Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
() Artista, Artesão(a), Beneficiário, Criador(a) e afins.
() Instrutor(a), Oficinista(a), Educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
() Curador(a), Programador(a) e afins.
() Produtor(a)
() Gerente(a)
() Técnico(a)
() Conselheiro(a), Pesquisador(a) e afins.
() Outro(a)

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
() Não
() Sim

Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:



MINISTÉRIO DA CULTURA GOVERNO FEDERAL

INAB
INSTITUTO NACIONAL DE ARTES E CULTURA

PESSOA JURÍDICA


1. DADOS DO AGENTE CULTURAL
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal
() Mulher cigatera
() Homem cigatero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Não Binária
() Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
() Branca
() Preta
() Parda
() Amarela
() Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
() Sim
() Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
() Auditiva
() Física
() Intelectual
() Múltipla
() Visual
() Outra, indicar qual



MINISTÉRIO DA CULTURA GOVERNO FEDERAL

INAB
INSTITUTO NACIONAL DE ARTES E CULTURA

Escolaridade do representante legal
() Não tem Educação Formal
() Ensino Fundamental Incompleto
() Ensino Fundamental Completo
() Ensino Médio Incompleto
() Ensino Médio Completo
() Curso Técnico completo
() Ensino Superior Incompleto
() Ensino Superior Completo
() Pós Graduação completo
() Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:
Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Méris (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes cênicas. Confecção de 80 figurinos, 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Contrapartida: Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando sua realização, e onde será realizada.

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas na participação da sua projeto. Algumas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultos ou idosos? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro ou região? No caso de públicos dignos, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direcionará?)




MINISTÉRIO DA CULTURA GOVERNO FEDERAL

INAB
INSTITUTO NACIONAL DE ARTES E CULTURA

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?
Pessoas vítimas de violência
Pessoas em situação de pobreza
Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
Pessoas com deficiência
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
Mulheres
LGBTQIA+
Povos e comunidades tradicionais
Negros e/ou negras
Ciganos
Indígenas
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
Outros, indicar qual

Métricas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais métricas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com Deficiência - PCD's, tal como, intérprete de Libras, audiodescrição, entre outros métodos de acessibilidade a pessoas com deficiência, ilosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MNC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:
() Não acessível, sem espaço de manobra para cadeira de rodas;
() Piso tátil;
() Rampas;
() elevadores adequados para pessoas com deficiência;
() corrimão e guarda-corpos;
() bebedouros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
() vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;



MINISTÉRIO DA CULTURA GOVERNO FEDERAL

INAB

() Assentos para pessoas obesas;
() Iluminação adequada;
() Outra _____

Arredondagem comunicacional:
() Língua Brasileira de Sinais - Libras;
() sistema Braille;
() sistema de sinalização ou comunicação tátil;
() a audiodescrição;
() as legendas;
() a legendagem simplificada;
() textos adaptados para leitores de tela; e
() Outra _____

Arredondagem atitudinal:
() Capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
() contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
() formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
() outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de manufatura e Estúdios onde o seu projeto será realizado)

Previsão do período de execução do projeto
Data de início: _____
Data final: _____



INAB

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Coordenador	12345678901	Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa contratada

Programa de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex. Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto através de veículos impressos	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto em: implantação em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto possui apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio ou outros fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
() Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

INAB

() Apoio financeiro municipal
() Apoio financeiro estadual
() Recursos de Lei de Incentivo Municipal
() Recursos de Lei de Incentivo Federal
() Patrocínio privado direto
() Patrocínio de Instituição Internacional
() Doações de Pessoas Físicas
() Doações de Empresas
() Cobrança de ingressos
() Outras _____

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

INAB

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Fornecer a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade e de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotocópias	Profissional necessário para registro do ofício	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	



INAB

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
Caso tenha, apresente documentos que auxiliem na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrito a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério – 15 pontos (10 no caso do item D da tabela abaixo);
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 10 pontos (6 no caso do item D);
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 5 pontos (2 no caso do item D);
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto – Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e votação, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	15
B	Referência de ação proposta para o cenário cultural do Rio Bonito do Iguaçu. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e	15



INAB

	validação, se a ação contribui para o fortalecimento e valorização da cultura do RIO BONITO DO IGUAÇU-PR	
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto – considera-se, para fins de avaliação e votação, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica/social.	15
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução – nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto. A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua coerência e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser analisada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação e Metas do projeto – A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apontados, bem como a capacidade de execução.	15



INAB

	Ins.	
F	Competibilidade da ficha técnica com as atividades descobertas – A análise deverá considerar a coerência dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	15
G	Trajetória artística e cultural do proponente – Será considerado, para fins de análise, a trajetória do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com o projeto.	15
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência	5

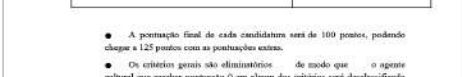


INAB

K	Agentes culturais que participaram de cursos e formação de projetos – (Departamento de Cultura)	5
L	Agentes culturais com cadastro no mapeamento do Departamento de Cultura	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVAS DE GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	3
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos que participaram de cursos e formação de projetos – (Departamento de Cultura)	3
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com vínculo associado em entidades, relacionais ou pessoas negras, indígenas, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com cadastro no mapeamento do Departamento de Cultura	5



INAB

PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL 25 PONTOS

- A pontuação final de cada candidato será de 100 pontos, podendo chegar a 125 pontos com as pontuações extras.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus (pontuação extra) de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios. De modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados, para fins de classificação dos projetos a deliberação da comissão de seleção.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 60 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II - apresentem qualquer forma de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação; com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 5º da Constituição, gerando o contraditório e a ampla defesa.
 - III - a fidelidade de informações acarretar desclassificação, podendo anular, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO ÀS AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 001/2024 -NOS TERMOS DA LEI Nº 14.196/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO Nº 11.746/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.452/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O RIO BONITO DO IGUAÇU-PR neste ato representado por SEZAR AUGUSTO SOUZA SOARES (CPF: 000.000.000-00) PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, e o(A) AGENTE CULTURAL, ISADORA KLEIN DA SILVA, portadora do RG nº 14.498.106-0, inscrita em 16/06/2015 pela SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ, CPF nº 143.316.320-03, assinante e responsável pela REALIZAÇÃO ORÇAMENTAL Nº 1123, CEP: 83.340-000, telefones: (41) 99938389, assinou e firmou o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento de modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.196/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO Nº 11.746/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.452/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO
3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural CADA HISTÓRIA UM SONHO, contemplado no conforme processo administrativo nº 001/2024.

4. RECURSOS FINANCEIROS

INAB

4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

4.2 Serão transferidos à conta do(A) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no BRABANCO, Agência 3654, Conta Corrente nº 3708-9, cheque por ordem o CNP nº 120.336.320-03 para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os recursos de apoio financeiro deverão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de contrapartida por parte do agente cultural.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do(A) DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR:
I) transferir os recursos ao(A) AGENTE CULTURAL;
II) assinar o(A) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações requeridas pelo(A) AGENTE CULTURAL;
IV) sobre o fim cumprimento desta forma de execução cultural;
V) adotar medidas cautelares e corretivas quando houver inadimplência;
VI) monitorar o cumprimento pelo(A) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2;
6.2 São obrigações do(A) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatoriamente e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e a supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado ao prazo máximo de 15 DIAS contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender e aplicar o(s) critério(s) regular(is) pelo RIO BONITO DO IGUAÇU-PR a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Alder Blasin de Fomento à Cultura, incluindo as notícias do Governo Federal de acordo com as orientações técnicas da manual de aplicação de recursos desenvolvido pelo Ministério da Cultura, observando as



INAB
NÃO ABUSAR

verificações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa de estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como zava ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

- I - empregar que foram alcançadas os resultados da ação cultural;
- II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - ser anexado documentação de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, cartilhas, panfletos, folhetos, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto;

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que constará:

- I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela insuficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciada imediatamente encerramento do processo a autoridade julgadora;
- II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
- III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural, e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - solicitar documentação complementar;
- II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;



INAB
NÃO ABUSAR

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem prejuízo;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

- a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
- b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
- c) suspensão da possibilidade de contratar novo instrumento do regime próprio de ensino à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias;

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

- I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observado os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
- II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliar os elementos fáticos apresentados;

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que encerre a opção por:

- I - devolução parcial ou integral dos recursos no erário;
- II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias;

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento adota a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada;

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias;

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos no erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do adiantado, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:



INAB
NÃO ABUSAR

- I - prorrogação da vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao início da liberação de recursos; e
- II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto;

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta e fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário tomar aditivo, poderá ser realizado espontaneamente.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural foneada serão de titularidade do agente cultural desde a data de sua aquisição;

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I - extinto por decurso de prazo;
- II - extinto, de comum acordo antes do prazo averçado, mediante Termo de Distrato;
- III - denunciado, por decisão unilateral) de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
 - a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
 - c) violação da legislação aplicável;
 - d) contumácia de faltas reiteradas na execução;
 - e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade em fraude nas informações em documentos apresentados;



INAB
NÃO ABUSAR

- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável;

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que escape dano ao erário, deverá ser autuada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser arquivadas entre os partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O monitoramento da execução do objeto será monitorado pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, e comissão já oinstituída por meio do Decreto sob a portaria de nº 207/2024.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 meses, podendo ser prorrogado por prazo máximo de 06 meses.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site <http://www.riobonito.pr.gov.br/secretaria-cultura> e em diário oficial <http://diariooficial.pr.gov.br/portal/portal-publicacoes.php?pg=1146-10>.

14. FÓRUM

14.1 Fica eleito o Foro de LARANJEIRAS DO SUL - PR para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, XX DE NOVEMBRO DE 2024

Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu Pr.
Sézar Augusto Bovino

Secretário Municipal de Cultura
Isadora Kleia da Silva

PELO AGENTE CULTURAL:
Isadora Kleia da Silva



INAB
NÃO ABUSAR

PELO AGENTE CULTURAL:
Isadora Kleia da Silva

ANEXO V
RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto: _____
Nome do agente cultural proponente: _____
Nº do Termo de Execução Cultural: _____
Vigência do projeto: _____
Valor repassado para o projeto: _____
Data de entrega desse relatório: _____

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo: _____
Descreva a forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
() Sim, todas as ações foram feitas, conforme o planejado.
() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações em alterações.
() Uma parte das ações planejadas não foi feita.
() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas: _____
Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas alcançadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas: _____



INAB
NÃO ABUSAR

*META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
*OBSERVAÇÃO DA META 1: [Informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
*META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
*Observação da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
*Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)
*Meta 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
*Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
() Sim
() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- () Publicação
- () Livro
- () Catálogo
- () Livro (transmissão on-line)
- () Vídeo
- () Documentário
- () Filme
- () Relatório de pesquisas
- () Produção musical
- () Jogo
- () Artesanato
- () Obras



INAB
NÃO ABUSAR

- () Espetáculo
- () Show musical
- () Site
- () Música
- () Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1. Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...
(Você pode marcar mais de uma opção.)
() Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
() Promoveu a formação em linguagem, técnicas e práticas artísticas e culturais.
() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para atingir, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou ociosidade, informe se justificadas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1. Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).



INAB
NÃO ABUSAR

5.2. Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
() Sim () Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3. Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional	Função no projeto	CPE/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex: João Silva	Cineasta	12345678901	Sim/ Não	Sim/ Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1. De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
() Presencial.
() Virtual.
() Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (Virtual e Híbrido):

6.2. Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
() Youtube
() Instagram / IGTV
() Facebook
() TikTok
() Google Meet, Zoom etc.
() Outros: _____

6.3. Informe aqui os links dessas plataformas:
Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):



INAB
NÃO ABUSAR

6.4. De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
() Fixas, sempre no mesmo local.
() Itinerantes, em diferentes locais.
() Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5. Em que município e Estado o projeto aconteceu?
6.6. Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
() Equipamento cultural público municipal.
() Equipamento cultural público estadual.
() Espaço cultural independente.
() Escola.
() Praça.
() Rua.
() Parque.
() Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folhetos, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome _____
Assinatura do Agente Cultural Proponente _____



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS: Essa declaração deve ser preenchida somente por representantes que sejam um grupo em coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: (IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE)

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante ante edital, constituindo-se poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas da edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não inscrevem em quaisquer das modalidades do item de participação previstas no edital.

Table with 3 columns: NOME DO INTEGRANTE, CPF, ASSINATURAS



[LOCAL] [DATA]

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____ RG nº _____ CPF nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____ RG nº _____ CPF nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE



ANEXO IX

FORMULÁRIO DE PRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na Etapa de Seleção do Edital Nº 001/2024, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

Local, data:

Assinatura Agente Cultural NOME COMPLETO



ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU PREFEITURA MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EDITAL Nº 003/2024 DATA: 11/11/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 149/2002 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2002 E NO EDITAL Nº 004/2023 EXPEDIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

TORNA PÚBLICO

O resultado do Concurso de Nomeação e Fixação de Ponto dos Profissionais do Magistério Público Municipal, que se inscreveram no Edital nº 003/2024, cujo resultado segue de acordo com anexo único, parte integrante deste Edital.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, em 11 de novembro de 2024.

ELIANE ANA DAL CASTEL DE OLIVEIRA Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU PREFEITURA MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EDITAL Nº 003/2024 Pág. 3/3

ANEXO ÚNICO (Parte integrante do Edital nº 003/2024) RESULTADO DO CONCURSO DE NOMEAÇÃO REALIZADO DE ACORDO COM O EDITAL Nº 003/2024

Table with columns: ESCOLA, PROFESSOR, OPÇÃO. Lists school names and teacher names.

Table with columns: Nome, Matrícula, Representantes. Lists names and registration numbers of representatives.

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU PREFEITURA MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EDITAL Nº 003/2024 Pág. 02

LIBRA MIRA ZILBER Representante Prof. de 20hrs - Ext. Fund.

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU PREFEITURA MUNICIPAL

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 Edital nº 06/2024

EU, SEZAR AUGUSTO BOVINO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVO:

CONVOCAÇÃO e candidato infra relacionado aprovado no Concurso Público nº 001/2023, cujo homologação final foi divulgada por meio do Edital de Concurso nº 14/2023, para realização de exame pré-admissional, em cumprimento a terceira etapa do referido Concurso e de acordo com o seguinte cargo, data, horário e local: MÉDICA CREDENCIADA: Dra. Amada Concepción Bogarin Ribeiro, CRM nº 6391/PR. ENDEREÇO DO CONSULTÓRIO: Rua XV de Novembro, Nº 2667, Laranjeiras do Sul/PR.

DOS DOCUMENTOS E DOS EXAMES: O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER NO DIA E HORÁRIO ESPECIFICADO NO QUADRO 2 DESTE EDITAL, USANDO MÁSCARA E MUNDO DO ORIGINAL DOS SEGUINTE DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO: RG, CPF, CARTHEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS), CARTHEIRA COM TIPO SANGÜINEO, CARTHEIRA DE VACINA ATUALIZADA, ALEM DOS EXAMES DEFINIDAMENTE MENCIONADOS PARA CADA CARGO CONFORME QUADRO 1 DESTE EDITAL, FIANDO SOB A RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO O PAGAMENTO DAS DESPESAS COM OS EXAMES E A CONSULTA.

QUADRO 1: Tabela com 2 colunas: CARGO, EXAME. Inclui exames como FATOR RH, AUSENTEIA, etc.

QUADRO 2: Tabela com 4 colunas: INSC., NOME, CLASSIF., DATA / HORÁRIO. Inclui inscrição 172044 para ELIZAPERSON BUENO MARTINS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 12 de novembro de 2024.

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU PREFEITURA MUNICIPAL

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 Edital nº 06/2024

EU, SEZAR AUGUSTO BOVINO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVO:

CONVOCAÇÃO e candidato infra relacionado aprovado no Concurso Público nº 001/2023, cujo homologação final foi divulgada por meio do Edital de Concurso nº 14/2023, para realização de exame pré-admissional, em cumprimento a terceira etapa do referido Concurso e de acordo com o seguinte cargo, data, horário e local: MÉDICA CREDENCIADA: Dra. Amada Concepción Bogarin Ribeiro, CRM nº 6391/PR. ENDEREÇO DO CONSULTÓRIO: Rua XV de Novembro, Nº 2667, Laranjeiras do Sul/PR.

DOS DOCUMENTOS E DOS EXAMES: O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER NO DIA E HORÁRIO ESPECIFICADO NO QUADRO 2 DESTE EDITAL, USANDO MÁSCARA E MUNDO DO ORIGINAL DOS SEGUINTE DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO: RG, CPF, CARTHEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS), CARTHEIRA COM TIPO SANGÜINEO, CARTHEIRA DE VACINA ATUALIZADA, ALEM DOS EXAMES DEFINIDAMENTE MENCIONADOS PARA CADA CARGO CONFORME QUADRO 1 DESTE EDITAL, FIANDO SOB A RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO O PAGAMENTO DAS DESPESAS COM OS EXAMES E A CONSULTA.

QUADRO 1: Tabela com 2 colunas: CARGO, EXAME. Inclui exames como FATOR RH, AUSENTEIA, etc.

QUADRO 2: Tabela com 4 colunas: INSC., NOME, CLASSIF., DIA / HORÁRIO. Inclui inscrição 17224 para CHELO JEAN DA ROCHA.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 14 de novembro de 2024.

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 290/2024 DATA: 11/11/2024

SIMULA Designa Coordenador do CRAS e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ESPECIALMENTE AS ORIENTAÇÕES DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME - MDS,

RESOLVE:

- Art. 1º DESIGNAR o servidor Sr. ADRIEL JOSE DOS SANTOS VIEIRA, servidor público ocupante do cargo de promotor efetivo de Psicologia, para exercer as funções de COORDENADOR DA UNIDADE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS do Município de Rio Bonito do Iguaçu, a partir desta data, por período indeterminado, cuja designação lhe confiere o dever de desenvolver as seguintes atribuições: I - Articular, acompanhar e avaliar os processos de implantação e implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizados no âmbito do CRAS; II - Coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações; III - Acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência e contra-referência do CRAS; IV - Coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias, insuando nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território; V - Definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias; VI - Definir com a equipe de profissionais o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento e desligamento das famílias; VII - Definir com a equipe técnica os meios e as ferramentas técnico-metodológicas de trabalho social com famílias e os serviços socioeducativos de convivência; VIII - Avaliar sistematicamente, com a equipe de referência do CRAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; IX - Elencar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência do CRAS; X - Articular as ações junto à política de Assistência Social e às outras políticas públicas visando fortalecimento da rede de serviços de Proteção Social Básica; XI - Organização das ações ofertadas pelo PAIF, bem como atuar como articulador da rede de serviços socioassistenciais no território de abrangência do CRAS; XII - Desenvolver outras atividades correlatas, incluindo programas e projetos municipais, estaduais ou federais voltados à rede socioassistencial.

Art. 2º Esta Portaria passa a produzir seus efeitos a partir de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário especialmente a Portaria nº 251/2024 de 02/10/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 11 de novembro de 2024.

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 291/2024 DATA: 11/11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

PRORROGAR A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE concedida por meio de Portaria nº 241/2024 de 05/09/2024, conferida a servidora Sra. LUCIANA SIQUEIRA, ocupante do cargo de Promotor Efetivo de Professor, prorrogando pelo prazo de 54 (cinquenta e quatro) dias, compreendendo o período de 07/10/2024 a 29/11/2024, conforme Atestado Médico apresentado pela referida servidora juntamente com o Laudo de Perícia Médica, em conformidade com o artigo 81 e seguintes da Lei Complementar nº 018/2001 de 23 de maio de 2001, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 11 de novembro de 2024.

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU PREFEITURA MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, RIO BONITO DO IGUAÇU - PR.

RESOLUÇÃO Nº 21/2024

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confiere a Lei Municipal Nº 1254/2019 de 26 de março de 2019.

RESOLVE:

- Art. 1º - Convocar e nomear a 2ª conselheira suplente Srª. Edineia Thais Gonçalves, para substituir os Conselheiros Tutelares Tutelares, no período de férias destas, a contar a partir do dia 14/12/2024 até 14/04/2025, conforme cronograma de férias enviado pelo Colegiado.
- Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Bonito do Iguaçu, 12 de Novembro de 2024.

Jessica Camello Presidente do CMDCA.

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CPF: 08.471.120/2023-73 Av. Guaporuba, 14 - Centro - Fone: (41) 3033-1150 Cel: (41) 9010-0031 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: PREVISÃO ORÇAMENTARIA PARA EXERCÍCIO DE 2025

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Rio Bonito do Iguaçu-PR, no uso das atribuições estatutárias convocou os associados em condições de votar para a Assembleia Geral Extraordinária: Previsão Orçamentaria para o exercício de 2025 a ser realizada no dia 29 de Novembro de 2024 às 9:00 horas, em primeira convocação com 20% (vinte por cento) dos associados, em segunda convocação de 10:00 horas com qualquer número dos associados na sede da entidade, situada na Avenida Guaporuba, Nº 34, Centro - Rio Bonito do Iguaçu-PR, com a seguinte ordem do dia:

- 1) Previsão Orçamentaria para o Exercício de 2025.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 29 Novembro de 2024.

ANTONIO RODRIGUES SCHUCK Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Rio Bonito do Iguaçu-PR.